



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 987, DE 27 DE OUTUBRO DE 1993.

"Estabelece índices de incidência do
ISS-Imposto Sobre Serviços e dá ou-
tras providências."

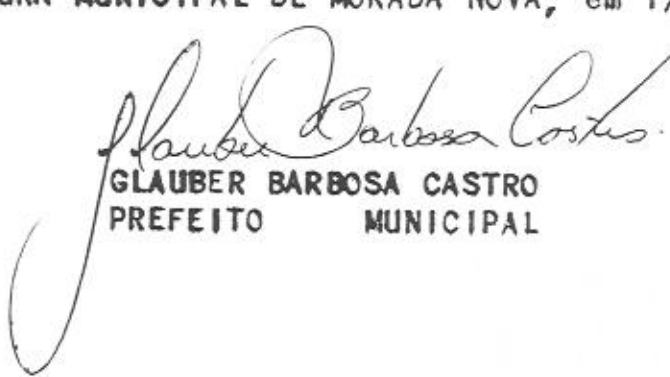
A Câmara Municipal de Morada Nova, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a alíquota incidente sobre a execução de serviços de construção civil de obras hidráulicas e outras obras que digam respeito à Infra-Estrutura Agrícola e Irrigação, será de 1,5% (um e meio por cento).

Art. 2º - Fica instituída a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre os serviços prestados pelas instituições bancárias atuantes no Município, como determina a Lei Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de novembro de 1993.


GLAUBER BARBOSA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

AÇÃO, RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO